LEI MUNICIPAL Nº.: 3.090/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Acrescenta-se o inciso XVI e altera o parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 2.158/2001, que "Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescido o inciso XVI e alterado o parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 2.158/2001, que "Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º –**.....

.....

XVI – Participar na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Parágrafo Único – É assegurado ao COMMAM o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, executando os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante aprovação prévia e motivada decisão".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de 2017.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 24/03/2017

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41